

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHO

APROVADO

(PRESIDENTE)

Em 25 NOV. 2020

REQUERIMENTO N.º: 1429

Informar acerca dos procedimentos adotados e canais de comunicação da Prefeitura voltados às denúncias inerentes a maus-tratos aos animais.

CONSIDERANDO frequentes reclamações de munícipes sobre o atendimento de denúncias referente a maus-tratos animais;

CONSIDERANDO o histórico de acompanhamento deste Vereador quanto à temática exposta nos requerimentos 2111/2018 e 2513/2018 em que foi colocada situação de confusão entre os canais de atendimento de denúncias do referido problema;

CONSIDERANDO que em resposta de último requerimento deste teor, foi posto que os canais 153 e 156 são aptos ao atendimento de denúncias de maus-tratos, conforme exemplifica respostas abaixo:

Ouvidoria Geral do Município

Quanto ao item 2 de acordo com o Decreto nº 22.039 de 11 de novembro de 2015, a Central de Atendimento 156, é o canal que reúne a recepção de toda e qualquer demanda, solicitação, informação, sugestão, reclamação, denúncia ou elogios pertinentes aos serviços

públicos municipais prestados pela Administração Pública Direta ou Indireta da PMS feito via internet, telefone, presencial ou por correspondência. No entanto cabe ao setor responsável (no caso a SEMA/DZBEA) pela execução do serviço solicitado, devido sua competência técnica, decidir e alinhar com os demais setores, o melhor canal para recepção de suas demandas de acordo com a necessidade e urgência de resolução.

COMPRO MUN. SOROCABA 24/NOV/2020 14:27 20225 1/4



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria da Segurança e Defesa Civil – SESDEC

Quanto ao item 1, informamos que o Comando-Geral da Guarda Civil Municipal, visando garantir o melhor atendimento as necessidades da população no que refere-se aos maus tratos de animais, com ênfase ao relatado em audiência pública, emitiu em 15 de outubro de 2018, a Instrução Geral nº 8, ao Centro de Operações e Inteligência, que atende as chamadas recebidas pelo canal 153, reiterando aos guardas que lá atuam, os procedimentos a serem adotados para os casos correlatos.

CONSIDERANDO a lei 11.919, de 18 de março de 2019, que dispõe sobre a publicidade sobre os meios de denúncia contra maus-tratos a animais:

“Art. 1º Ficam os estabelecimentos comerciais relacionados ao comércio de produtos e prestação de serviços para animais domésticos obrigados a disponibilizar espaço visível e afixar, no interior de suas dependências, placa e/ou cartaz informativo sobre o número de telefone, meios e procedimentos para realização de denúncia contra maus-tratos contra animais.

Parágrafo único. A placa e/ou cartaz a que se refere o caput deverá conter, além de uma imagem de um animal doméstico, no mínimo os seguintes dizeres:

“Praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais É CRIME!

Imagem de animal

DENUNCIE Fone: XXXXX.”

CONSIDERNADO o requerimento 635/2020 em que questiona número de previsão de atendimento referente a essas denúncias;

CÂMARA MUNICIPAL SOROCABA 24/10/2020 14:27 2022/5 2/4



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

CONSIDERANDO que, em resposta a esse documento, foram expostos diversos canais para denúncias, conforme exemplifica recorte de resposta abaixo:

Informamos ainda que para atendimento de denúncias de maus tratos a animais, os munícipes de Sorocaba contam ainda com o atendimento da Polícia Militar Ambiental do Estado de São Paulo, Polícia Civil, Delegacias de Polícia para registro e elaboração de boletins de ocorrência em especial o DP localizado a Rua Cel. Nogueira Padilha, 2127, delegacia especializada em crimes ambientais, a Delegacia Eletrônica de Proteção Animal "DEPA", através do site www.ssp.sp.gov.br/DEPA, e ainda podem acionar em situações emergenciais e de flagrante o telefone 153 da Guarda Civil Municipal e 190 da Polícia Militar.

REQUEIRO à Mesa, ouvido o Plenário, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, solicitando nos informar o que segue:

1) Considerando a diversidade de informações apresentadas nos diferentes requerimentos, favor detalhar o protocolo a ser seguido pelos munícipes ao se deparar com um crime ou suspeita de crime de maus-tratos.

- 1.1 Qual o primeiro canal a ser acionado?
- 1.2 Todos os canais dispõem de equipe para acionar o flagrante ou há divisão de canais para suspeita/averiguação e ato do momento?
- 1.3 Quais informações são necessárias para realizar a denúncia?
- 1.4 Em caso de não atendimento em curto espaço de tempo para averiguação, qual o segundo canal que deve ser acionado e assim consequentemente?
- 1.5 De acordo com resposta do requerimento 635, todos os canais citados em resposta permanecem válidos? Favor detalhar.
- 1.6 Favor pontuar quais são os canais municipais, incluindo WhatsApp, se houver.

CÂMERA MUN. SOROCABA 24/NOV/2020 14:27 202225 34



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

2) De acordo com um dos munícipes que procurou este Vereador, a denúncia feita no 156 demorou dias para ser averiguada. As demandas seguem algum critério de prioridade?

3) Quais profissionais fazem esse tipo de averiguação de denúncia? No caso de maus-tratos animais é diretamente a GCM ou os fiscais que fazem o primeiro contato?

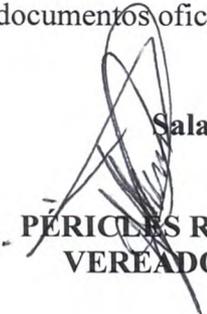
4) Em outro contato de munícipe, foi pontuado que a casa denunciada foi multada, mas os animais permaneceram na residência. Qual o procedimento de abordagem e encaminhamento desses casos?

5) Como está sendo feita a fiscalização da lei 11.919? Quantos registros de fiscalização e/ou multa se deram em decorrência da legislação?

6) No período de um ano (2020), quantas denúncias foram realizadas referentes aos maus-tratos animais nos contatos municipais (156, 153 e outros, se houver)?

Por fim, **REQUEIRO**, que a resposta do presente requerimento seja feita de forma detalhada (relacionando resposta com o número da pergunta), encaminhada **dentro do prazo legal**, nos termos do § 1º do art. 34 da Lei Orgânica do Município e dos §§ 2º e 3º do art. 104 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, devidamente acompanhada dos documentos oficiais das secretarias e departamentos.

Sala das sessões, 24 de novembro de 2020.


PÉRICLES RÉGIS
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL SOROCABA 24/11/2020 14:28 202225 4/4



GP-RIM-1378/2020

Sorocaba, 10 de dezembro de 2020

Senhor Presidente,

Solicitamos a Vossa Excelência a prorrogação de prazo da resposta por mais 15 dias, tendo em vista a necessidade de levantamento das informações dos seguintes requerimentos:

- 1412 - Vereador Hudson Pessini
- 1413 - Vereador Hudson Pessini
- 1417 - Vereador Hélio Mauro Silva Brasileiro
- 1428 - Vereador Péricles Régis Mendonça de Lima;
- 1429 - Vereador Péricles Régis Mendonça de Lima;

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos renovando os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JESUEL GOMES

Secretário de Relações Institucionais e Metropolitanas

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR FERNANDO ALVES LISBOA DINI
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
SOROCABA – SP

GP-RIM-1426/2020

Sorocaba, 28 de dezembro de 2020

Senhor Presidente,

Em atenção ao requerimento nº 1429/2020, de autoria do nobre vereador Péricles Regis Mendonça de Lima, e aprovado por esse Legislativo, no qual solicita informações sobre procedimentos adotados a canais de comunicação da Prefeitura voltados às denúncias inerentes a maus-tratos aos animais, informamos a Vossa Excelência com os esclarecimentos das secretarias:

Secretaria do Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMA:

1.1. Em situações de maus-tratos que o animal não está correndo risco de vida iminente, o primeiro canal a ser acionado é o 156 e em casos de risco de morte iminente de segunda a sexta das 8h às 17h, ligar na Seção de Proteção e Bem-estar Animal, após esse horário e finais de semana e feriados ligar 153. Nos casos de flagrantes, ressaltamos que pode ser acionado também a Polícia Militar.

1.2. Nos casos de risco de morte iminente, para a realização do flagrante, o município tem que ligar na Seção de Proteção e Bem-estar Animal, Guarda Civil ou Polícia Militar.

1.3. Dados pessoais do denunciante, e informações claras sobre a ocorrência, bem como endereço correto do local onde ocorrem os fatos. Ressaltamos que em casos de denúncias pelo 156 é importante se o município conseguir anexar fotos e/ou vídeos da situação.

1.4. As denúncias realizadas através do canal 156 tem até 20 dias para receber a resposta definitiva sobre a resolução do caso, em situações que necessitem de atendimento mais rápido, o município pode entrar em contato com a Seção de Proteção e Bem-estar Animal (SPBEA) através do telefone 3202-8006 e informar o número do protocolo.

1.5. Sim, todos os canais citados permanecem válidos, o município tem a opção de acionar de acordo com a emergência da ocorrência um ou mais canais.

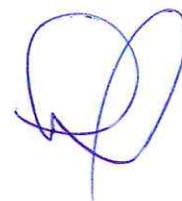
1.6. Os canais municipais para denúncias são: telefone 156, Whatsapp (15) 99129-2426, através do Portal da Prefeitura, pessoalmente nas Casas do Cidadão e em casos emergenciais em que o animal corre risco de morte através do 153 da Guarda Civil Municipal e/ou 32028006 da Seção de Proteção e Bem-estar Animal.

2. São priorizados atendimentos de denúncias que demonstrem que o animal está em situação vulnerável correndo maior risco de se acidentar, adoecer ou morrer.

3. Se as denúncias foram recebidas através da GCM são eles que fazem o primeiro contato, quando as denúncias são recebidas através do 156 são os fiscais da SPBEA que realizam a vistoria.

4. A fiscalização in loco é baseada de acordo com o Inciso I do Art. 42 do Decreto 22450 de 2016. Nos casos de maus tratos que o animal corre risco de morte, o tutor é multado a o animal é retirado imediatamente.

5. A Lei 11.919 necessita de regulamentação.



6. No período de Janeiro a Novembro de 2020, foram realizadas através do canal 156 um total de 937 denúncias de maus-tratos e pelo 153 um total de 26 denúncias de maus-tratos.

Secretaria de Segurança Urbana – SESU:

1.1. Em caso de flagrante delito orienta-se a entrar em contato com a Guarda Civil Municipal por meio do telefone 153. Contudo, o mesmo flagrante poderá ser atendido pela Polícia Militar ou Polícia Militar Ambiental, visto que independentemente da espécie de crime, não existe em nosso ordenamento ato normativo que tolha a competência de qualquer dos órgãos públicos envolvidos. Ainda, poderá ser denunciado pelo telefone 156, ou diretamente na SEMA, para adoção das providências por sua Seção de Proteção e Bem-estar Animal.

1.2. No caso da Guarda Civil, sim. Contudo, o atendimento da ocorrência pode entrar em ordem de espera, conforme a gravidade de outras ocorrências que a precedam.

1.3. Informações básicas são: o endereço dos fatos, identificação ou características do autor, se houver, bem como a natureza do crime de maus tratos a ser averiguado.

1.4. No caso de flagrante delito, poderá ser acionada suplementarmente a Polícia Militar ou vice-versa.

1.5. A Guarda Civil permanece em atividade.

3. Quando a informação chega a Guarda Civil, os guardas realizam a averiguação. Contudo, a competência para a averiguação de denúncia de maus tratos é concorrente com os agentes da SEMA.

4. Em situações não graves, existe a possibilidade do animal permanecer sob a guarda do seu tutor. Contudo, é necessário conhecer o caso para manifestação.

6. No que cabe a Guarda Civil Municipal (153), informamos que no período de janeiro/2020 até 17 de dezembro/2020 foram atendidas 45 ocorrências de maus tratos a animais.

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos renovando os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



JESUEL GOMES

Secretário de Relações Institucionais e Metropolitanas

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR FERNANDO ALVES LISBOA DINI
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
SOROCABA – SP